

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

PORTARIA N. 014/2025-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de Agosto de 2025.

**EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
SERVIÇO E DECLARA VACANCIA DE
CARGO PÚBLICO NO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, inclusive, com data de início do Benefício em 12 de fevereiro de 2025, de forma retroativa.

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 33, VII da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe: “*Art. 33. A vacância de cargo público decorre de: (...) VII. Aposentadoria.*”

CONSIDERANDO o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.*”

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2223.1

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARLEIDE DOMINGOS DA SILVA ALVES**, matrícula 0060, ocupante do cargo de Copeira, do Quadro Permanente de Pessoal dessa Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no entanto retroagindo seus efeitos financeiros à 12 de fevereiro de 2025, data de início do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido pelo INSS, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 73755226